



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 579A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.531 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de diárias a servidores públicos municipais e dá outras providências".

José Luiz Gava, Prefeito do Município de Suzanópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 1.258 de 28 de Janeiro de 2022 dispõe sobre o custeio de despesas de viagem dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de regulamentar o deslocamento de servidores municipais para outras localidades;

DECRETA

Art. 1º A concessão de diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção dos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Suzanópolis obedecerão os valores disposto na Lei nº 1.258 de 28 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Para o pagamento das diárias o interessado deverá comprovar com documentos o motivo da viagem e os horários do deslocamento, além de autorização formal do superior hierárquico imediato.

Art. 3º Os deslocamentos para aquisição e/ou busca de produtos, peças e materiais, bem como para manutenção e/ou conserto de veículos deverão ser realizados antes ou após o horário de almoço, ressalvados os destinos superiores a 150 quilômetros.

§ 1º Deverá ser criada uma central de viagens para que todos os responsáveis de setores saibam os deslocamentos dos demais setores, evitando dessa maneira viagens em duplicidade para a mesma localidade.

§ 2º O setor de almoxarifado municipal deverá criar uma rotina semanal para a aquisição e/ou busca de produtos, peças e materiais, evitando dessa maneira a realização de viagens desnecessárias.

Art. 4º Os pagamentos de diárias serão realizados após o servidor apresentar a correta prestação de contas da viagem, devendo ser analisada pelo responsável do setor e pelo setor de contabilidade.

Art. 5º O Controle Interno deverá mensalmente analisar por amostragem os empenhos de pagamento de diárias.

Parágrafo Único - Fica recomendado que o Controle Interno analise as solicitações e escala de viagens do Setor de Tratamento Fora do Domicílio e o caderno de diárias dos motoristas

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Suzanópolis-SP, 01 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito de Suzanópolis

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de chamamento público 002/2022 - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração**

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE**

CNPJ: 07.770.706/0001-81

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1127, Centro - Suzanópolis, Estado de São Paulo

Objeto proposto: O presente Termo de Parceria tem por objetivo colaborar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações socioassistenciais nas atividades desenvolvidas pela Entidade, que tem por objetivo o atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, também aos seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, a inclusão social, apoio aos familiares e o pleno exercício de sua cidadania, atendendo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE.

Valor total do repasse: **R\$ 9.187,20 (Nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público Municipal, Estadual e Federal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de chamamento**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 579A

Página 3 de 3

público nº 03/2022 - Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE

CNPJ: 07.770.706/0001-81

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1127, Centro - Suzanópolis, Estado de São Paulo

Objeto proposto: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Também aos seus familiares. A fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Valor total do repasse: **R\$ 256.906,20 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e vinte centavos)**

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

.....